



Poder Legislativo

Município de Pinhão - Paraná

Gabinete Parlamentar do Vereador
AROLDO ANTUNES DOMIGUES
Cidadania

INDICAÇÃO N.º 98/2021

DATA: 23/04/2021

ISRAEL DE OLIVEIRA SANTOS
Presidente

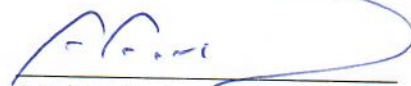
TEOR DA INDICAÇÃO

O Vereador que ao presente subscreve, respaldado nas normas regimentais internas vigentes, especialmente as contidas nos arts. 114 e 132 do Regimento Interno, vem através da presente **INDICAÇÃO**, sugerir ao Secretário de Administração, ao Secretário de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação, e ao Prefeito Municipal o que segue:

Que seja analisada a possibilidade do Poder Executivo firmar um Convênio com a Associação Protetora de Animais Cão Migão.

Justificativa: É de amplo conhecimento o relevante serviço prestado pela Associação Cão Migão, a qual recolhe, cuida e trata de cães soltos, abandonados e com a saúde fragilizada, retirando-os das ruas. Porém, a responsável pela associação (protetora dos animais) enfrenta diversas dificuldades de ordem material e financeira para manter o local e os animais, sendo hoje mais de 100 cães, de diversos tamanhos, raças e condições de saúde. Portanto, solicita-se que o Poder Executivo ampare a referida Associação, por meio de Convênio ou outra forma adequada.

Termos em que
Aguarda deferimento.


Aroldo Antunes Domingues

LIDO NO EXPEDIENTE

26 ABR. 2021

1º Secretário(a)

APROVADO EM UNICA
DISCUSSÃO / VOTAÇÃO.

26 ABR. 2021

2º Secretário(a)



***PRECISAMOS DE
RAÇÃO
PARA FILHOTES***

**Associação Protetora Dos Animais
Pinhão - Paraná**

Whatsapp (42) 998756481

(Protetora Cibebe)



LEI N.º 2.125/2020

DATA: 21/12/2020

Súmula: Dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Protetora de Animais Cão Migão.

Autoria do Vereador: Rodrigo Dellê Lima.

A Câmara Municipal de Pinhão aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica Declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Protetora de Animais Cão Migão, fundada em 23 de março de 2018, inscrita no CNPJ n.º 36.205.965/0001-68, com sede na Rua Santa Bárbara, 47, Bairro São Cristóvão, Município de Pinhão, Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, 56º Ano de Emancipação Política.

Odil Antonio Gotardo
Prefeito Municipal

